



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 560/2024 - GP

Juara-MT, 24 de julho de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1371/2024
Data: 25/07/2024 - Horário: 14:20
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 047/2024** que, **Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano, e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 047/2024

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano, e dá outras providências.

Câmara aprova.

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade da empresa Marrafon Holding Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.069.024/0001-38, denominado Parque Marrafon, localizado na Avenida Ayrton Senna, Chácara Marrafon, Setor de Chácaras da Zona Leste, Gleba Taquaral, deste município de Juara-MT, com área total de 88.033,419 m² (oitenta e oito mil trinta e três metros quadrados e quatrocentos e dezenove centímetros quadrados), em conformidade com as plantas e memoriais descritivos apresentados à prefeitura Municipal de Juara, de acordo com o Termo de Aprovação de Loteamento Urbano, expedido pelos Engenheiros da Secretaria Municipal de Cidade, atestando que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos para sua implantação.

Art. 2º A área do loteamento fica assim distribuída:

- I – área total de lotes de 54.206,319 m²;
- II – área para equipamento comunitário com 6.643,205m²;
- III – área de uso livre – área verde com 8.815.638 m²;
- IV- área destinada a circulação viária com 18.368.257 m².

Art. 3º Após a aprovação da presente lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

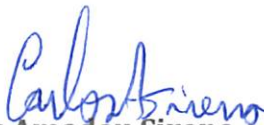
Submetemos à apreciação e votação dos eminentes Vereadores que compõe esta Casa de Leis, proposta de aprovação do loteamento denominado Parque Marrafon, localizado na Avenida Ayrton Senna, Chácara Marrafon, Setor de Chácaras da Zona Leste, Gleba Taquaral, neste município de Juara-MT.

Todavia, o presente projeto de lei atende ao pedido do proprietário que cumpre com a função social da propriedade, dando destinação e utilidade ao imóvel. Uma vez que a Constituição Federal estabelece que a propriedade urbana cumpre sua função social, quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor e na Lei de Parcelamento e Ocupação do Solo.

Além, o setor responsável pelo Município, emitiu Termo de Aprovação de Loteamento Urbano, Parque Marrafon.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, os protestos de elevado apreço e consideração e pelo exposto pedimos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto, que segue com os documentos indispensáveis.

Cordialmente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município